



LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2009

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DO ITEM I DO ANEXO V DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL QUE TRATA DA COBRANÇA DA TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS.

TARCISIO REINALDO BERVIAN, *Prefeito do Município de Peritiba*, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica excluído o item I do anexo V do Código Tributário Municipal que trata da taxa de aprovação de projetos.

Parágrafo único – A exclusão que refere-se o Caput desta lei é devido ao Município não ter em seu quadro engenheiro responsável para tal aprovação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Peritiba - SC, em 09 de Julho de 2009.


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de administração e Finanças

